



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.105/18  
PROCESSO Nº 66.474/18

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.105/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**, e de outro lado a empresa **DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr. **SANDRO JOSÉ ABDALA**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original resolvem, de comum acordo **ADITAR** o contrato nº 9.105, formalizado em 13 de novembro de 2.018, nos seguintes termos:

1. As partes resolvem, alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato original, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de acrescentar 01 (uma) máquina multifuncional com velocidade mínima de 15 ppm e franquia de 2.000 (duas mil) páginas por mês, representando 20% (vinte por cento) de acréscimo, conforme segue:

“1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 66.474/18, a prestar ao CONTRATANTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 15 PPM FRANQUIA DE 2.000 (DUAS MIL) PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, TAMANHO DO PAPEL: A4, OFÍCIO, IMPRESSÃO COLORIDA INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 487/18.”

2. Em razão da alteração decorrente da cláusula anterior, será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), passando de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais) o valor total do contrato, razão pela qual o item 3.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos), por cópia do lote 01, totalizando o valor estimado de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, das Secretarias Municipais de Cultura, Bem Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Administrações Regionais.”

4. As demais cláusulas do contrato nº 9.105, formalizado em 13 de novembro de 2.018, não modificadas por este, ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este Aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Bauru, 03 de fevereiro de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO JOSÉ ABDALA  
DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATADA: DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.105/18**

**OBJETO:** As partes resolvem, alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato original, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de acrescentar 01 (uma) máquina multifuncional com velocidade mínima de 15 ppm e franquia de 2.000 (duas mil) páginas por mês, representando 20% (vinte por cento) de acréscimo, conforme segue: “1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 66.474/18, a prestar ao CONTRATANTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 15 PPM FRANQUIA DE 2.000 (DUAS MIL) PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, TAMANHO DO PAPEL: A4, OFÍCIO, IMPRESSÃO COLORIDA INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 487/18.” 2. Em razão da alteração decorrente da cláusula anterior, será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), passando de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais) o valor total do contrato, razão pela qual o item 3.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos), por cópia do lote 01, totalizando o valor estimado de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, das Secretarias Municipais de Cultura, Bem Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Administrações Regionais.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 03 de fevereiro de 2.020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ana Roberta Pessin  
Cargo: Auxiliar de Administração – Diretora de Divisão  
CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX  
Data de Nascimento: XXXXXXXX  
Endereço Residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Clodoaldo Armando Gazzetta  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 135.199.108/61 RG: 17.116.995-5  
Data de Nascimento: 20/09/1968  
Endereço Residencial completo: Rua Julio Maringoni, nº 4-50, Vila Santa Clara, Cep: 17.014-050  
E-mail institucional: [gazzetta@bauru.sp.gov.br](mailto:gazzetta@bauru.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [cgazzetta@terra.com.br](mailto:cgazzetta@terra.com.br)  
Telefone(s): (14) 3235-1021

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Sandro José Abdala  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 498.166.916.-04 RG: 13.771.358  
Data de Nascimento: 16/12/1961  
Endereço Residencial completo: Rua Luciana Mara Inacio, nº 1075, Apto 92, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, Cep: 14.021-635  
E-mail institucional: [dicopy@dicopy.com.br](mailto:dicopy@dicopy.com.br)  
E-mail pessoal: [sandro@dicopy.com.br](mailto:sandro@dicopy.com.br)  
Telefone(s): (16) 2102-5745

**CONTRATANTE**

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
[gazzetta@bauru.sp.gov.br](mailto:gazzetta@bauru.sp.gov.br)

**CONTRATADA**

SANDRO JOSÉ ABDALA  
DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA  
[dicopy@dicopy.com.br](mailto:dicopy@dicopy.com.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,  
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**ORGÃO OU ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATADA: DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.105/18**

**OBJETO:** As partes resolvem, alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato original, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de acrescentar 01 (uma) máquina multifuncional com velocidade mínima de 15 ppm e franquia de 2.000 (duas mil) páginas por mês, representando 20% (vinte por cento) de acréscimo, conforme segue: “1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 66.474/18, a prestar ao CONTRATANTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 15 PPM FRANQUIA DE 2.000 (DUAS MIL) PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, TAMANHO DO PAPEL: A4, OFÍCIO, IMPRESSÃO COLORIDA INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 487/18.” 2. Em razão da alteração decorrente da cláusula anterior, será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), passando de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais) o valor total do contrato, razão pela qual o item 3.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos), por cópia do lote 01, totalizando o valor estimado de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, das Secretarias Municipais de Cultura, Bem Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Administrações Regionais.”

**NOME:** Clodoaldo Armando Gazzetta

**CARGO:** Prefeito Municipal

**RG Nº:** 17.116.995-5

**CPF:** 135.199.108/61

**DATA DE NASCIMENTO:** 20/09/1968

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Julio Maringoni, nº 4-50, Vila Santa Clara

**CEP:** 17.014-050

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru – SP

**E-MAIL:** gazzetta@bauru.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:** cgazzetta@terra.com.br

**TELEFONE:** (14) 3235-1021

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2017 à 2020

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** Clodoaldo Armando Gazzetta

**CARGO:** Prefeito Municipal

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru – SP

**TELEFONE E FAX:** (14) 3235-1021

**E-MAIL:** gazzetta@bauru.sp.gov.br